

MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

DECRETO Nº 801, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
de 15 / 07 / 2021
16 / 08 / 2021
Lei Municipal Nº 291
de 16 de 14 de 2009
ASSINATURA

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 793, de 09 de junho de 2021, que trata do IPTU/2021, e da outras providências.”

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA, Prefeita Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do Art. 4º e seu respectivo parágrafo único, do Decreto 793, de 09 de junho de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

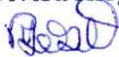
“**Art. 4º** O IPTU /2021 poderá ser pago em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem o desconto concedido no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: Para os que optarem pelo parcelamento, as datas de vencimento serão:

- 1ª parcela - 30/08/2021
- 2ª parcela - 30/09/2021
- 3ª parcela - 30/10/2021”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Divisa Alegre/MG, em 15 de julho de 2021.


REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br